

**LEI Nº835, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 98.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município aprovado pela Lei Nº. 823, de 07 de janeiro de 2008, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para permitir a execução da programação de trabalho, na área da Educação, para o exercício de 2008;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 - Função: EDUCAÇÃO

361 - Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.030.000 – Projeto: Construção de muro - Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva.

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações

R\$ 64.000,00

03104 - Fonte de Recurso: 25% sobre demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior

1.031.000 – Projeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure – Colônia Pereira

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações

R\$ 34.000,00

03104 - Fonte de Recurso: 25% sobre demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 98.000,00

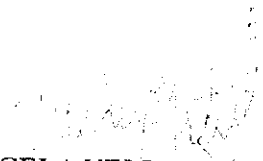
Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº. 823, de 7 de janeiro de 2008, na Fonte de Recursos “25% sobre demais impostos vinculados à educação básica” no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 98.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 31 de janeiro de 2008.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA**  
Secretária Municipal de Educação

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora Geral